

PERDA DE EFICÁCIA DA MP 892/2019

DIVULGAÇÃO DOS ATOS E DAS INFORMAÇÕES DAS COMPANHIAS ABERTAS E FECHADAS

Em um
click

A Medida Provisória nº 892/2019, que tratava da divulgação de informações pelas companhias abertas e fechadas por meio eletrônico e desobrigava a publicação em jornais, não foi convertida em lei dentro do prazo legal e, portanto, deixa de produzir efeitos.



As publicações ordenadas pela Lei das S.A. devem ser feitas no diário oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, de acordo com o local da sede da companhia, e em jornal de grande circulação editado no local da sede da companhia.

Para saber mais, entre em contato com:

Mauro Takahashi Mori - mmr@machadoassociados.com.br

Tomas Arruda - taf@machadoassociados.com.br



MACHADO
ASSOCIADOS